



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Projeto de Lei P.E. Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

**Altera Lei Municipal 964/98 que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal Permanente do Município de Timbé do Sul dá outras providências**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art 1º** - Fica criado dentro do quadro de pessoal permanente, Lei Municipal nº 964 de 08 de julho de 1998 o seguinte cargo:

**GRUPO III - TRANSPORTE E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA**

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
16	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs	576,38

**Art. 2º** - Ficam reduzidas quanto ao número de vagas o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, contido na Lei Municipal 964/98, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

**GRUPO III - TRANSPORTE E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA**

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Carga Horária</i>
23	Auxiliar de Serviços Gerais I	40

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 23 de Abril de 2019.

**Roberto Biava**  
**Prefeito Municipal**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

**ANEXO I  
Projeto de Lei 10/2019**

**ATIVIDADES ESPECÍFICAS**

**GRUPO III- TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES - TSA**

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Merendeira	Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: I- preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; II- informar ao Diretor do Unidade de Ensino da necessidade de reposição de estoques; III- conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; IV- respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; V- respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; VI- preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e VII- zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de realizar demais tarefas correlatas a sua função.

Timbé do Sul - SC, 23 de Abril de 2019.

**ROBERTO BIAVA  
Prefeito Municipal**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 10/2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores(as),

A presente matéria tem como objetivo adequar o quadro de pessoal levando em consideração a atividade de merendeira, hoje o cargo de auxiliar de serviços gerais engloba demais serviços gerais e as funções de merendeira, o que tem causado dificuldades em selecionar pessoas aptas à esta função tão importante dentro das unidades escolares.

Atualmente existe a necessidade de 16 profissionais na função de merendeira, 08 destas vagas são ocupadas por servidores do quadro efetivo, outras 08 são contratadas através de processo seletivo, nesta seleção já estaremos contratando especificamente pra merendeira. Quanto à extinguir no momento somente 08 vagas de auxiliar de serviços gerais é devido as mesmas estarem ocupadas por servidores efetivos.

Nestes termos, solicito a inclusão da matéria na Ordem do Dia, invocando pela importância da mesma e a aprovação do Soberano Plenário, reiterando a necessidade desta aprovação devido a urgência nos tramites para um novo processo seletivo.

Timbé do Sul, 23 de Abril de 2019.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---